

Protocolo de Cooperação “Andersen e Fischer, dois amigos dinamarqueses em Portugal”

O Município de Abrantes,
a Direção-Geral do Livro, dos
Arquivos e das Bibliotecas,
o Município da Sertã e
o Município de Setúbal

“Andersen e Fischer, dois amigos dinamarqueses em Portugal”

Considerando que Hans Christian Andersen (1805-1875) foi um dos mais prolíficos escritores da história da literatura, cuja vida e obras se cruzaram com Portugal.

Considerando que a sua dimensão literária continua a ser uma das personalidades cujo legado e influência cultural é mais universalmente reconhecida.

Considerando que os Parceiros pretendem constituir uma Rede que contemple um conjunto de Municípios que iniciem um processo que revise a ação do filantropo designer dinamarquês, Niels Fischer, falecido em 2015, assim como a celebração da obra de Hans Christian Andersen a partir de abril de 2025, aquando da celebração dos 220 anos do seu nascimento.

Considerando que os Parceiros pretendem construir um plano de ação que consubstancie a construção de um conjunto de iniciativas concertadas que celebre a meritória ação Niels Fischer que, entre 2005 e 2015, divulgou a obra do escritor seu conterrâneo, Hans Christian Andersen.

Considerando que Niels Fisher financiou exposições que estiveram patentes em 60 localidades, de norte a sul do País e que registaram mais de 250 mil visitantes, envolvendo as comunidades e minorias, criando um projeto integrador sem precedentes em Portugal, nas áreas da cultura e das artes.

Considerando que a ação da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) foi determinante para divulgar e veicular as múltiplas ações promovidas pelo designer dinamarquês Niels Fischer, no seu singular objetivo de divulgar o escritor Hans Christian Andersen, na sua forma mais original e generosa entre 2005 e 2015.

Considerando que a ação da DGLAB é decisiva para a eficaz mediação das ações a dinamizar no objeto deste projeto de parceria, associando-se a esta Rede.

Considerando que os Municípios de Abrantes, da Sertã e de Setúbal são fundamentais para a construção de toda uma narrativa que reafirme o génio criativo de Hans Christian Andersen e perpetue a memorável ação de Niels Fischer, testemunho da sua grandeza e generosidade, criando e dinamizando esta Rede.

A **Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas**, com sede no Edifício Torre do Tombo, Alameda da Universidade, 1649-010 Lisboa, pessoa coletiva n.º 600084892, aqui representada pelo Diretor-Geral, Luís Filipe Santos.

E

O **Município de Abrantes**, com sede na Praça Raimundo Soares, 2200-366 Abrantes, pessoa coletiva n.º 502661038, aqui representado pelo Presidente Manuel Jorge Séneca Luz Valamatos dos Reis, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação,

E

O **Município da Sertão**, com sede no Largo do Município, n.º 14, 6100-738 Sertão, pessoa coletiva n.º 506963837, aqui representado pelo Presidente Carlos Alberto de Miranda, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação,

E

O **Município de Setúbal**, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Bocage, 2901-866 Setúbal, pessoa coletiva n.º 501294104, aqui representado pelo Presidente André Valente Martins, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação.

Acordam celebrar entre si o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Finalidade e Objeto

O presente Protocolo destina-se ao desenvolvimento de relações institucionais de estreita cooperação entre os parceiros signatários tendo em vista à promoção e divulgação da obra de Hans Christian Andersen, a partir da meritória ação de Niels Fischer sobre a obra daquele escritor.

Cláusula 2ª

Duração

A referida promoção e divulgação da obra de Hans Christian Andersen ocorrerá no período compreendido entre 2 de abril e 31 de dezembro de 2025 (ano da celebração dos 220 anos do nascimento de Hans Christian Andersen).

Cláusula 3ª

Plano de Ação e Protocolo(s) específico(s)

1. A cooperação entre os parceiros é definida através deste acordo genérico.
2. As medidas concretas conducentes a um efetivo cumprimento do objetivo referido na Cláusula 1ª serão objeto de um Plano de Ação posteriormente submetido a protocolo(s) específico(s), a ser(em) aprovado(s) por todos os parceiros sob a forma de adenda(s) ao Presente Protocolo, onde se fixarão procedimentos, atividades, ações, prazos, meios humanos e financeiros, objetivos, direitos, obrigações e/ou responsabilidades.
3. Para o efeito, com a assinatura do presente protocolo, os parceiros signatários comprometem-se a iniciar reuniões de trabalho tendentes à elaboração do Plano de Ação, por forma a que o mesmo se encontre finalizado e apto a ser implementado em abril de 2025.

Cláusula 4ª

Divulgação e novas adesões

1. Com a assinatura de presente Protocolo, os parceiros signatários igualmente se comprometem a proceder à imediata divulgação do mesmo junto de outras Autarquias Locais, instituições e entidades, por forma a fomentar a adesão daquelas e a criar uma Rede de ação tão alargada quanto possível e desejável, tendo em conta o fim a que se destina;
2. Os Municípios de Abrantes, da Sertão e de Setúbal assumirão o papel de interlocutores entre as demais entidades que pretendam aderir ao presente Protocolo;
3. A Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, enquanto parceira governamental, arrogar-se-á como interlocutora junto de entidades das suas relações institucionais.

Cláusula 5ª

Vigência

O presente Protocolo de Cooperação entrará em vigor na data da sua assinatura e terminará a sua vigência a 31 de dezembro de 2025, podendo, contudo, ser prorrogado anualmente, mediante aprovação expressa dos parceiros.

Cláusula 6ª

Alterações e revogação

Em qualquer momento, o presente Protocolo de Cooperação poderá ser alterado ou revogado por comum acordo, no todo ou em parte, sendo que qualquer alteração ou revogação deverá constar de adenda assinada pelos parceiros.

O presente Protocolo é assinado digitalmente, aos ... do mês de do ano de 2025, sendo elaborado em quatro exemplares de igual valor, ficando um na posse de cada um dos parceiros.

Pela Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas,
Luís Filipe Santos

Pelo Município de Abrantes,
Manuel Jorge Valamatos

Pelo Município da Sertão,
Carlos Alberto de Miranda

Pelo Município de Setúbal,
André Valente Martins
